

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos neste documento.

1.2 - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 e alteração dada pela RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2 – JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTOS

2.1. Os pedidos para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o exercício 2025 se justificam tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e, ao mesmo tempo, prestar apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/09.

2.2. Os alimentos hortifrutícolas oriundos da agricultura familiar contribuem para o crescimento e desenvolvimento dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Aliança/PE, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3. Os quantitativos solicitados visam suprir às necessidades de fornecimento de merenda do Ensino Fundamental I e II que atende 24 escolas, e pelo histórico de 2024 atende a 3.389 alunos, que realizam duas refeições por dia, sendo composto pelo turno da manhã (desjejum e o lanche I) e pelo turno da tarde (lanche II).

2.4. O Pré Escolar Educação Infantil atende 18 escolas, que pelo histórico de 2024 atende a 589 crianças, que realizam duas refeições durante o dia, sendo elas o desjejum e o lanche I, todas fornecidas pela Rede Municipal.

2.5. O EJA – Educação de Jovens e Adultos atende cerca 9 escolas, com histórico de 513 alunos que recebem uma refeição por dia, no turno da noite.

2.6. A Creche é composta por 563 alunos, distribuídos em duas creches e 16 escolas que contam com creche inclusa, onde são ofertadas quatro refeições durante o dia, sendo elas o desjejum, o almoço, o lanche I e o lanche II.

2.7. Nomes e localização das escolas atendidas:

NOME DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	LOCAIS
Casa Municipal de Apoio Ao Menor Elisa Pereira de Lira	Rua Getúlio Vargas Centro, Aliança - PE
Creche Professor Clênio Araújo Jordão	Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N Centro, Aliança - PE
Escola Reunidas Monsenhor Marinho	Upatininga, Aliança - PE
Escola Coronel João Antônio da Costa Azevedo	Engº Montes Claros, Aliança - PE
Escola Dr Walfredo Pessoa de Melo	Caueiras, Aliança - PE
Escola Municipal Antônio Noberto	Tupaoca, Aliança - PE
Escola Municipal Chã do Camará	Chã do Camará, Aliança – PE
Escola Municipal Delfina de Castro	Engº Terra Nova, Aliança – PE

Escola Municipal Evangelina Moraes P de Mello	Bairro do Rosário, Aliança – PE
Escola Municipal Profª Anísia Pereira de Lira	Vila da Cohab, Aliança – PE
Escola Municipal Maria das Mercês Pereira Rabelo	Chã de Catolé, Aliança – PE
Escola Municipal Santa Luzia	Santa Luzia, Aliança – PE
Escola Nossa Senhora do Carmo	Aliança – PE
Escola Reunidas Belarmino Pessoa de Melo	Chã do Esconso, Aliança – PE
Escolas Reunidas João Hilário Pereira de Lyra	Macujê, Aliança – PE
Pré Escolar Maria Evangelina Pessoa de Melo	Usina Aliança Aliança – PE
Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança (UEPA)	Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N Centro, Aliança – PE
Escola Vereadora Ana Maria de Almeida Freitas	Lot João Costa Pereira, S/N Vaquejada, Aliança – PE

2.8 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1. A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.9.1. De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares, a descrição da solução consiste na aquisição de itens de gêneros da Agricultura Familiar, através de Chamada Pública, por ser usual neste município.

2.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.10.1. O processo de seleção do fornecedor terá como referência normativa os termos do §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 e ALTERAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, que será divulgado no PNCP junto ao Edital, contudo destaca-se o que se segue:

2.11.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.11.2 Garantia de Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3 – FONTE DE PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 - Saliematos que as pesquisas de preços para a obtenção do preço de aquisição foram realizadas junto a PLATAFORMA FONTE DE PREÇO no endereço eletrônico <https://adm.fontedepreços.com.br>, bem como a pesquisa de mercado (ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES)) em anexo, conforme **RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020** no seu Art. 31, §1º.

3.2 - O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (**RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020** no seu Art. 31, §4º), conforme quadro a seguir:

3.3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar íntegro, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Und.	9000	7,90	71.100,00
2	ALFACE – De 1ª qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Und.	1000	4,00	4.000,00
3	BANANA COMPRIDA - Banana comprida de primeira qualidade, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	Kg	7000	7,03	49.210,00
4	BANANA PACOVAN - De primeira qualidade, em penca, com sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, armações e sinais de apodrecimento. Acondicionada em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.	Kg	9000	3,60	32.400,00
5	BATATA DOCE - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	11000	4,30	47.300,00
6	BATATA INGLESA . Produto com ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), cor amarela, consistência firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Isento de sujidades, parasitos e larvas. (quilograma)	kg	2500	6,10	15.250,00
7	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas. (quilograma)	kg	2500	4,80	12.000,00
8	CEBOLINHA - Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de aproximadamente 1 kg.	Kg	440	14,90	6.556,00
9	COENTRO - Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra.	Kg	440	15,00	6.600,00
10	CENOURA , in natura, alaranjada, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte, sem brotos, grau de maturação madura.	kg	2500	6,20	15.500,00
11	FEIJÃO VERDE - Feijão verde, de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria.	Kg	700	9,25	6.475,00
12	GOIABA - Fruta in natura, de primeira qualidade, com polpa avermelhada, em bom estágio de maturação, com casca ainda verde; livre de qualquer tipo de sujidade, rachadura ou adocimento em sua superfície, devendo ser de tamanho graúdo e uniforme.	kg	3000	5,84	17.520,00
13	INHAME - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	13000	9,50	123.500,00
14	JERIMUM - Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	Kg	2000	5,40	10.800,00
15	LARANJA , de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; pesando em média 120g	kg	2000	5,80	11.600,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE , espécie maduro, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, tamanho médio.	kg	2500	6,00	15.000,00
17	MACAXEIRA - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor	kg	10000	4,90	49.000,00

	e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.				
18	MAMÃO HAVAI - De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	9000	4,90	44.100,00
19	MANGA - Tipo espada, de 1ª qualidade, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	kg	2000	5,46	10.920,00
20	MARACUJA - Redondo, grão, casca lisa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	3000	6,00	18.000,00
21	MELÃO NACIONAL AMARELO de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	kg	2000	5,50	11.000,00
22	MELÂNCIA - redonda, grãuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	Kg	18000	4,99	89.820,00
23	MILHO VERDE -espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	Kg	2500	12,00	30.000,00
24	LIMÃO TAITI - Com tamanhos médio, regulares, firme, intacto, de primeira qualidade, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca fina, lisa e brilhante. Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânica e qualquer materiais estranhos que comprometa sua qualidade.	Kg	700	5,70	3.990,00
TOTAL					701.641,00

4 – DO PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

O Município de Aliança, através da efetiva aquisição ora solicitada, cumprirá percentual superior a 30% do valor repassado pelo FNDE ao PNAE.

5 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Dos gêneros alimentícios solicitados, deverão ser entregues 1 (uma) amostra compatível com a descrição do produto, acondicionadas em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público.

5.2 As amostras deverão ser entregues em até **03(três) dias úteis**, contadas da comunicação realizada pela Comissão de Contratação.

5.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, sita na Av. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Aliança, no horário das 07:00 às 12 horas.

5.4 A não apresentação da amostra no prazo previsto no item 5.2, sem justo motivo aceito pela Administração Municipal, ensejará a desclassificação do item e/ou proposta. Caso a amostra seja apresentada em desacordo com as exigências do edital, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para regularização, sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta, conforme o caso.

5.5 As amostras serão analisadas pela Nutricionista do Município de Aliança com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento, oportunidade em que será emitido parecer técnico.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A solicitação de gêneros será feita **semanalmente**, de acordo com a necessidade do Município.

6.2. A entrega dos gêneros deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: **Centro Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar - CEMANE, situado à Rua Francisco de Assis, nº 39, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000.**

6.3. **Prazo para entrega:** O prazo de entrega dos gêneros é de **três (três) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Fornecimento ou solicitação do nutricionista ou Secretário de Educação.

6.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela Secretaria de Educação, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Projeto de Venda, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.13. Não será aceita entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo do Fundo Municipal de Educação, solicitar, conforme a sua necessidade.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Fornecer os produtos, sempre que solicitados, na conformidade, prazo e local previsto neste Termo de Referência.

7.2 Atender o fornecimento de acordo com as especificações do Termo de Referência e amostra apresentada.

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a ao contratante para ateste e pagamento;

7.6. Substituir o produto considerável incompatível ou inadequado pelo contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do fornecimento de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

8.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, perigoso ou ser prejudicial à saúde;

8.3 Designar Servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto;

8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada;

8.6 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Caberá à fiscalização zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como atestar a qualidade dos produtos recebidos. Caberá, ainda, atestar notas fiscais, indicar as eventuais glosas das faturas; além de informar à área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade.

10.2 A gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela Servidora: **Naquíbia Dantas Ferreira**.

10.3 Caberá ao Fiscal do Contrato:

10.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.3.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do contratante quanto do contratado;

10.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto do contratado com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

10.3.4. Exigir do contratado o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

10.3.5. Comunicar ao contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.3.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

10.3.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo contratado;

10.3.8. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o contratado;

10.3.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 Caberá ao Gestor do Contrato:

10.4.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao contratado;

10.4.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

10.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.4.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

10.4.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

10.4.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo contratado, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.4.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.4.8 Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O Credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

11.1.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Educação de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.3. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o participante ou o adjudicatário que:

13.1.1. Convocado dentro do prazo de validade do projeto de venda, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a chamada pública ou para fins de assinatura do contrato;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o projeto de venda, em especial quando:

13.1.3.1. Recusar-se a enviar o detalhamento do projeto de venda, quando exigível;

13.1.3.2. Desistir do projeto de venda compatível com os preços apresentados pela Administração;

13.1.3.3. Apresentar projeto de venda com valores superiores ao estabelecido no Edital ou em desacordo com as especificações.

- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a chamada pública;
- 13.1.5. Fraudar a chamada pública;
- 13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Os participantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. Multa;
- 13.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1;
- 13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 13.1.2 e 13.1.3;
- 13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9.

13.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

- 13.5.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;
- 13.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos;

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6. deverão ser observadas:

- 13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade/Extra	Funcional	Atividade	Categoria	Econômica
Escola por Tempo Integral	12.361.0017.2019.0000	Manutenção do Programa Tempo Integral e Contraturno	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ensino Infantil e Creche	12.365.0016.2028.0000	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil e Creche	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Educação de Jovens e Adultos	12.366.0017.2029.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Pré Escolar	12.365.0016.2028.0000	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil e Creche	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ensino Fundamental	12.361.00172021.0000	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Ensino Fundamental	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Aliança, 07 de janeiro de 2025.

NAQUÍBIA DANTAS FERREIRA
Nutricionista